

to reais e sessenta centavos) independente do resultado a ser obtido.

Assim considerado, tendo em vista a comunicação formulada pela Requerente, bem ainda a necessidade de padronização dos critérios de cobrança dos emolumentos referentes à prática do aludido ato, determino a todos os Ofícios de Registro de Imóveis do Estado do Acre que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se acerca dos procedimentos e forma de cobrança na hipótese do usuário solicitar a emissão de certidão positiva ou negativa da existência de imóveis registrados.

Dê-se ciência aos Oficiais de Registro de Imóveis, servindo cópia da presente de ofício, devidamente acompanhada da peça inaugural deste procedimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 03 de fevereiro de 2017.

Desembargadora Regina Ferrari
Corregedora-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0007943-11.2016.8.01.0000
Local: Rio Branco
Unidade: GACOG
Requerente: Corregedoria Geral da Justiça
Assunto: acompanhamento das audiências de custódia

DECISÃO

Considerando a implantação próprio junto ao CNJ para acompanhamento das audiências de custódia (SISTAC), arquive-se o presente feito.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 03 de fevereiro de 2017.

Desembargadora Regina Ferrari
Corregedora-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0002081-59.2016.8.01.0000
Local: Rio Branco
Unidade: GACOG

Despacho nº 1581 / 2017 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

Em terceira revisão ao relatório correcional da Correição da Vara Única da Comarca de Xapuri, observou-se a continuidade de pendência quanto às deliberações consignadas.

Assim, determino a remessa da Informação nº 10/2017 (ID 0167669) à sobre-dita unidade judiciária, para as providências cabíveis ou apresentação de justificativa, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual a Gerência de Fiscalização Judicial deverá proceder à nova averiguação, no prazo de 15 (quinze) dias, submetendo, se necessário, os autos à conclusão.

O presente serve como ofício.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2017.

Desembargadora Regina Ferrari
Corregedora-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0000675-66.2017.8.01.0000
Local: Rio Branco
Unidade: GACOG
Interessado: Advogada Graciene Nogueira - IPOG
Assunto: Morosidade. Autos n. 0703487-71.2016.8.01.0001

Despacho nº 1750 / 2017 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

Trata-se de correspondência eletrônica, na qual a advogada Graciene Nogueira noticia que o excesso de prazo para a prática de atos no feito n. 0703487-71.2016.8.01.0001 tem ocasionado inúmeros prejuízos à parte (IPOG), razão pela qual insta pelas providências pertinentes.

Em consulta ao sistema processual SAJ/PG, verifica-se que os autos em referência fora impulsionado em 25.01.2017, com decisão interlocutória publicada em 27.01.2017, restando, portanto, afastada a morosidade alegada pela requerente.

Diante disso, não vislumbro, neste momento, qualquer providência a ser adotada no âmbito deste Órgão Correcional, razão pela qual determino o arquivamento

do feito com as baixas eletrônicas devidas.

Ciência às partes.

Publique-se.

Rio Branco, 03 de fevereiro de 2017.

Desembargadora Regina Ferrari
Corregedora-Geral da Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS que está SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 08/2017. Processo nº 0002771-88.2016.8.01.0000. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza, para suprir as demandas da rotina das atividades de funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, mediante a alocação de postos de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. A suspensão se dá em virtude da necessidade de análise e resposta de pedidos de esclarecimento e impugnação e se considerar a eventual possibilidade de alteração no edital. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 10 de fevereiro de 2017.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira/TJAC

Processo Administrativo nº:0003686-40.2016.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Contratação de empresa para confecção/aquisição de chaves e serviços de chaveiro concernentes à abertura de portas e substituição de fechaduras e segredo de cilindros defeituosos.

DECISÃO LICITAÇÃO FRACASSADA

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na Ata de realização do certame e considerando a manifestação da Pregoeira, resolve:

1. DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:

Nº do Processo 00003686-40.2016.8.01.0000

Edital de Licitação 64/2016

Modalidade Pregão Eletrônico SRP

Data da Licitação 03/01/2017

Objeto Contratação de empresa para confecção/aquisição de chaves e serviços de chaveiro concernentes à abertura de portas e substituição de fechaduras e segredo de cilindros defeituosos.

À DILOG para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidene, em 02/02/2017, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0006013-55.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Gerência de Qualidade de Vida

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Aquisição de material de consumo diverso e permanente (material odontológico) para o TJAC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 01/2017, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0166647), Resultado por Fornecedor (doc. 0166649) e Termo de Adjudicação (doc. 0166647), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item a empresa DENTAL BÉLIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº

04.043.808/0001-07, com valor global de R\$ 4.661,20 (quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos) para os itens 1 a 12, 14 a 39, 42 a 44, 46. Foram desertos os itens 13, 40, 41 e 45.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 49/2017 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 03/02/2017, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE FORO

Portaria nº 10/2017

Dispõe sobre a prorrogação de suspensão de atendimento, prazos processuais e audiências no âmbito das Turmas Recursais (1ª e 2ª Turma), no período de 13 a 17 de Fevereiro de 2017.

A Juíza de Direito **Maha Kouzi Manasfi e Manasfi**, Diretora do Foro da Comarca de Rio Branco-AC, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 4º, IX, da Resolução 17 de 21.11.2014, do Conselho da Justiça Estadual, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.294 de 02.12.2014, o qual prevê como atribuições da Diretoria de Foro, além das delegações ou designações dadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça, "baixar ordens de serviço, planos de ação e outros documentos semelhantes a serem executados pelos órgãos subordinados";

Considerando a mudança de instalações das Turmas Recursais, para nova estrutura predial situada na Cidade da Justiça.

Considerando que referia mudança impossibilitará o atendimento dos jurisdicionados nas Secretarias das Unidades, realização de audiências e o exercício da atividade jurisdicional pelos Magistrados, até que o prédio esteja em perfeitas condições de uso;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a suspensão dos prazos, publicações, intimações, atendimento e realização de audiências no âmbito das Turmas Recursais, no período de 13 a 17 de Fevereiro de 2017, determinando que as audiências agendadas para o referido período sejam redesignadas para data próxima.

§1º A suspensão não impede a prática de ato processual que vise a preservação de direito considerado de natureza grave, indispensável e urgente, como o restabelecimento de energia elétrica e a restituição de proventos recolhidos por Instituições bancárias, ou outros semelhantes que o Magistrado assim considerar.

§2º Para o fiel cumprimento do parágrafo anterior, as Secretarias devem se organizar para que ocorra o recebimento, a devida apreciação das liminares de caráter realmente urgentes, bem como seu cumprimento.

Art. 2º No período mencionado os servidores deverão se dedicar, prioritariamente, à organização das respectivas Secretarias, ou conforme dispuser o Magistrado responsável pela Unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Maha Kouzi Manasfi e Manasfi
Diretora do Foro

PORTARIA Nº 11/2017

A Juíza de Direito **Maha Kouzi Manasfi e Manasfi**, Diretora do Foro da Comarca de Rio Branco-AC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a escala de rodízio das Unidades Criminais responsáveis pela realização das audiências de apresentação de pessoas, e designar o Juiz de Direito Alesson José Santos Braz para atuar no plantão do dia 09 de fevereiro de 2017, bem como designar o Juiz de Direito Leandro Leri Gross para atuar no plantão do dia 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se e cumpram-se as demais providências de estilo.

Rio Branco, 09 de fevereiro de 2017.

Maha Kouzi Manasfi e Manasfi
Diretora do Foro

2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE RIO BRANCO

PORTARIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O juiz de direito Edinaldo Muniz dos Santos, titular deste juizado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

considerando o plantão judicial deste domingo, dia 12 de fevereiro de 2017;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados para o plantão judicial deste domingo, dia 12 de fevereiro de 2017, os funcionários Élis Claude Félix Rodrigues, Jacqueline Dias da Silva Rosset e Raimundo Pinheiro dos Santos, assim como o estagiário Henrique Rodrigues de Lima Neto.

Parágrafo único. Os demais agentes públicos lotados neste juizado, não convocados na forma do caput, também poderão, querendo, trabalhar no plantão em foco, especialmente em trabalhos cartorários desta unidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser dada ciência aos convocados e publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

Rio Branco/AC, 10 de fevereiro de 2017.

Edinaldo Muniz dos Santos
Juiz de Direito

DIVERSOS

Processo Administrativo nº: 0008883-73.2016.8.01.0000

Local: Rio Branco

Requerente: Corregedoria Geral da Justiça

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto: Ressarcimento Atos Gratuitos e Complementação de Renda Mínima - Novembro/2016

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado para processamento e pagamento dos pedidos de ressarcimento de atos gratuitos e complementação de renda mínima, referentes ao mês de Novembro/2016, formulados pelos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Acre.

Dos autos, vê-se que o Conselho Gestor do Fundo Especial de Compensação, após análise dos documentos encaminhados pelas unidades extrajudiciais, encaminhou solicitação dos pagamentos devidos a cada serventia, instruída com todos os documentos necessários para tanto, sendo expedidas as respectivas ordens de pagamento, e creditado em favor de cada serventia os valores identificados pela análise do Comitê Gestor.

Ainda, percebe-se que após a identificação da ausência de pagamento do pedido de complementação de Renda Mínima formulado pela Serventia Extrajudicial de Porto Walter, fora requestado à Diretoria de Finanças que adotasse as providências necessárias para o saneamento da impropriedade, sendo efetuado o devido pagamento (ID nº 0165930).

Assim considerado, tendo em vista que todos os pedidos de pagamento formulados foram devidamente atendidos, entendo não haver qualquer outra medida a ser adotada nestes autos, razão pela qual determino seu arquivamento imediato.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2017.

Rodrigo Oliveira dos Santos
Presidente do Fundo Especial de Compensação
Portaria nº 1.865/2016

V - EDITAIS E DEMAIS PUBLICAÇÕES

Autos n.º 0700083-76.2016.8.01.0012

Classe Divórcio Litigioso

Requerente Manoel José Nunes de Oliveira

Requerido Railane de Souza Oliveira e outros

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo: 20 dias)

DESTINATÁRIO Herdeiros incertos da falecido Lúcia Dias de Souza.

FINALIDADE Pelo presente edital, ficam citados os destinatários acima, que se acham em lugar incerto e desconhecido, para ciência da ação e, querendo,